

DECRETO Nº. 168 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Avaliação Técnica de Imóveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – BA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal de Avaliação Técnica de Imóveis, para dirimir dúvidas em avaliações administrativas referentes à cobrança de tributos, no âmbito do Município de Serra do Ramalho – BA, com os seguintes membros;

I – FABRÍCIO DE SOUZA MENDES - PRESIDENTE;

II – EDSON RODRIGUES FERREIRA - MEMBRO;

III – FÁBIO LÚCIO LUSTOSA DE ALMEIDA - MEMBRO;

IV – JOÃO HUMBERTO COSTA - MEMBRO;

IV – NARDES FERREIRA DE CASTRO – MEMBRO.

Art. 2º - O Prefeito Municipal poderá substituir a qualquer tempo, qualquer membro da Comissão Municipal de Avaliação Técnica de Imóveis;

Art. 3º - A Comissão Municipal de Avaliação Técnica de Imóveis, terá o prazo de 05 (cinco) dias para conclusão do relatório final referente a qualquer avaliação a ser feita;

Art. 4º - A avaliação de que trata o presente Decreto, poderá ser realizada pela Comissão Municipal de Avaliação Técnica de Imóveis, de forma conjunta, e/ou se necessário por cada membro de forma individual, devendo o Relatório Final ser

submetido à apreciação e homologação do Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento;

Art. 5º - Finalizado o parecer, caberá a Comissão Municipal de Avaliação Técnica de Imóveis, elaborar decisão final com a anuência de todos os membros da Comissão, encaminhando o processo para emissão da guia de tributo, pelo setor competente;

Art. 6º - Excetuam-se os valores atribuídos aos imóveis adquiridos pelo Sistema Financeiro de Habitação;

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho - BA, em 29 de março de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal

